

DECRETO Nº 033, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Constitui Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Base de Cálculo do ITBI para o Exercício de 2019, e dá Outras Providências.”

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de **PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 66, VI da Lei Orgânica Municipal; e de acordo com dispositivos da Lei nº 2.508/2001 – Código Tributário do Município de Inhumas; e Lei Municipal 3.125 de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que a alteração dos valores da base de cálculos existentes, para os fins do Código Tributário Municipal, faz-se necessário uma revisão para adequar o valor dos imóveis, por região e uso, na política de desenvolvimento do Município de Inhumas;

DECRETA:

Art.1º- Fica constituída a **COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS**, para efeito de cálculo do valor de mercado, visando à fixação da base de cálculo do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens e Imóveis e de Direitos Reais – ITBI- conforme disposto na Lei 2.508, de 21 de dezembro de 2.001, e Lei Municipal 3.125 de 04 de dezembro de 2017.

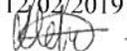
Art. 2º- A comissão Especial para Avaliação de Imóveis será composta pelos seguintes membros:

- **JOSÉ DE SOUZA SANTOS**
Matrícula: 1098 – Ag. De Fiscalização

- **ANDRÉ LUIS LOURENÇO**
Matrícula: 1096 – Ag. De Fiscalização



Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 033/2019 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 12/02/2019 a 12/03/2019.



FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 67324
CP: 711.677.301-00

Art. 3º - Sob a presidência do primeiro nomeado, a Comissão deverá proceder à avaliação dos Imóveis Urbanos e Rurais, para efeito de Fixação da base de Cálculo do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* de Bens e Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos – ITBI – pra o exercício de 2019.

Parágrafo Único – A Comissão de avaliação dos imóveis terá como atribuição analisar, manter e alterar os valores atribuídos aos imóveis, de acordo com as características próprias e com base em 100% (cem por cento) dos valores praticados no mercado imobiliário local.

Art. 4º - A Comissão deverá apresentar laudo com a indicação do valor atribuído ao imóvel no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a entrega da Guia de ITBI ao Presidente, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2019, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.



JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito em exercício



FERNANDA NETO VALIN
Secretária de Gestão e Planejamento